PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39230-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 954/93

Cria Gratificação Especial de Gabinete.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma Gratificação Especial de Gabinete, até o valor de Cr$ 6.837.600,00 (seis milhões oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros), nos termos desta lei.

Art. 2º - O valor da Gratificação prevista no artigo 1º será paga mensalmente e corrigida sempre que houver aumento dos servidores públicos, pelo mesmo índice.

Art. 3º - A Gratificação Especial de Gabinete somente poderá ser paga ao Chefe de Gabinete do Prefeito, desde que o mesmo não receba qualquer outra remuneração dos cofres públicos municipais.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 14 de maio de 1993.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal